

Fabiola Mendes Santos

Mestranda em Direito (FDMC).
Pós-Graduada em Direito Empresarial e Compliance (FUMEC).
Pós-Graduada em Direito Digital e Compliance (IBMEC).
Pós-Graduada em Direito Processual (PUC MINAS).
Pós-Graduada em Direito Tributário (FUMEC).
Pós-Graduada em Direito do Trabalho (Newton Paiva).
Pós-Graduada em Mercado Financeiro com Ênfase em Banking (UNA).

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar a psicopolítica, as técnicas de poder e manipulação das massas, e a relação existente entre estas técnicas de poder e as Fake News, verificando-se a hipótese de que as Fake News constituem uma ameaça à Democracia, uma vez que podem alterar o rumo das eleições em um país.

Palavras-chave: técnicas de poder; manipulação das massas; Fake News; democracia; eleições.

INTRODUÇÃO

Neste artigo será abordado o tema da manipulação das massas, técnicas de poder e como esta manipulação, por meio de Fake News, pode ameaçar a Democracia.

Trata-se de um tema importante, tendo em vista que a Fake News é um tema novo, o qual precisa ser estudado mais profundamente, sendo escassa, ainda, a Doutrina e Jurisprudência acerca da questão, particularmente, na área do direito.

O tema central que será abordado é a ameaça à Democracia em razão da utilização de Fake News como meio de manipulação das massas, técnicas de poder e psicopolítica.

O problema que o artigo enfrentará consiste na análise da Fake News como forma de manipulação das massas, analisando-se a hipótese da existência de ameaça à Democracia quanto à divulgação de Fake News, em especial, em período de eleições.

O objetivo deste trabalho é verificar se as Fake News são um risco à Democracia, diante da aplicabilidade da teoria da psicopolítica, de Byung-Chul Han, a despeito do poder exercido sobre um grupo (“massa global”), em especial quando utilizada para manipulação das eleições.

Justifica-se este estudo na medida em que as Fake News tomaram forma e se consolidaram, na atualidade, como um fenômeno de peso a partir de um ambiente propício para inquietação e alvoroço. Esse ambiente implica na manipulação das massas, pelo uso intenso das tecnologias de comunicação, objetivando descrédito das instituições, da política tradicional, do poder judiciário e da imprensa. Referida manipulação é utilizada, inclusive, para eleger governos – chamados por historiadores de “populistas autoritários” –, que criam, apoiam e viralizam as fakes News.

O método de pesquisa escolhido foi a abordagem qualitativa da ocorrência de fenômenos comportamentais das massas em situações de técnicas de poder de manipulação.

A princípio, aborda-se o conceito de técnicas de poder, psicopolítica e manipulação das massas.

Analisa-se, ainda, o conceito de Fake News e a relação existente entre as técnicas de poder e Fake News.

Investiga-se, na sequência, se as Fake News são um risco à Democracia, diante da aplicabilidade da teoria da psicopolítica, de Byung-Chul Han, a despeito do poder exercido sobre um grupo (“massa global”), em especial quando utilizada para manipulação das eleições.

O referencial teórico consiste no conceito de psicopolítica, de Byung-Chul Han, em seu livro “O neoliberalismo e as novas técnicas de poder”, e, ainda, na compreensão do uso de fake news e do uso reiterado do cinismo na comunicação política, de modo a contribuir para o alargamento da erosão de códigos e valores sociais, como estratégias deliberadas de se fazer política, no estudo de Adalberto Antonio Batista Arcelo e Lucas de Alvarenga Gontijo, em seu artigo “Atos de fala e cinismo sob a égide do neoliberalismo”.

TÉCNICAS DE PODER, MANIPULAÇÃO DAS MASSAS E PSICOPOLÍTICA

Atualmente, pensamos que somos sujeitos livres, sem nos submeter a nada e a ninguém. Acreditamos no ideal de Kant, da livre manifestação da nossa vontade, no intuito de sermos projetos que se esboçam e se reinventam. E esta transformação de sujeito a projeto vem acompanhada de um sentimento de liberdade.

Sobre esse projeto e o sentimento de liberdade, Byung-Chul Han afirma que:

esse projeto não se mostra tanto como uma figura de coerção, mas sim como uma forma mais eficiente de subjetivação e sujeição. O «eu» como projeto, que acreditava ter se libertado das coerções externas e das restrições impostas por outros, submete-se agora a coações internas, na forma de obrigações de desempenho e otimização.

Vivemos em um momento histórico particular, no qual a própria liberdade provoca coerções. A liberdade de poder

(Können) produz até mais coações do que o dever (Sollen) disciplinar, que expressa regras e interditos. O dever tem um limite; o poder não. Portanto, a coerção proveniente de poder é ilimitada e, por esse motivo, encontramos-nos em uma situação paradoxal. A liberdade é a antagonista da coerção (HAN, 2018, p. 9).

Diz-se que o indivíduo é livre quando seus atos estão acima de coerções, todavia, essa mesma liberdade, que deveria ser contrária à coação, também produz suas formas de coerção.

Quando da sua concepção, a rede digital foi consagrada como um meio de liberdade ilimitada, entretanto, hoje, isso se mostrou uma utopia, pois a liberdade e a comunicação ilimitadas se transformaram em monitoramento e controle total, sendo que, “cada vez mais as mídias sociais se assemelham a pan-ópticos digitais que observam e exploram impiedosamente o social” (HAN, 2018, p. 19).

O “pan-óptico digital” é uma proposta de ferramenta de monitoramento planejada e executada por quem zela pela reputação de um indivíduo ou instituição. Consiste em monitorar sistematicamente e avaliar o ambiente virtual, controlando o espaço da web, no intuito de criar soluções rápidas antes que a difusão da informação indesejada tome proporções incontroláveis. Esse modelo deve gerar, no usuário que pretenda produzir conteúdo negativo, a sensação de que está sob constante vigilância.¹

Atualmente, vivemos a Era da “Psicopolítica Digital”, a qual transpassou de uma vigilância passiva a um controle ativo, gerando uma nova crise da liberdade, onde a vontade própria ficou estremecida.

Nesta nova era tecnológica surgiu o “big data” – um conjunto de dados maior e mais complexo (análise e a interpretação de grandes volumes de dados de grande variedade), especialmente de novas fontes de dados –, o qual tem sido utilizado como instrumento psicopolítico de grande eficiência, permitindo alcançar uma vasta compreensão da comunicação social. Trata-se de um conhecimento de dominação que permite intervir na psique e que pode influenciá-la em um nível anterior à reflexão do indivíduo, uma vez que os big data tornam possíveis prognósticos sobre o comportamento humano, tornando o futuro previsível e controlável.

A psicopolítica digital transforma a negatividade da decisão livre na positividade de um estado de coisas. A própria pessoa se positiviza em coisa, que é quantificável, mensurável e controlável. Nenhuma coisa, porém, é livre: todavia, é mais transparente do que uma pessoa. Os big data anunciam o fim da pessoa e do livre-arbítrio (HAN, BYUNG – CHUL, 2018, p. 23).

¹ Wikipédia. PAN-ÓPTICO DIGITAL. In: Pan-óptico digital. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Pan%C3%B3ptico_digital>. Acesso em: 20/02/2021.

Cada técnica de dominação produz seus próprios instrumentos de veneração. O poder está onde não é colocado em ênfase, e quanto maior o poder, mais silenciosamente ele age, de maneira que a técnica de poder do regime neoliberal assume uma forma inteligente e sutil, afastando a indesejável visibilidade, fazendo com que o sujeito dominado se sinta em liberdade.

A recente alteração no conceito de liberdade compreende uma técnica de poder que não oprime ou rechaça a liberdade, mas se utiliza dela, a explorando.

Segundo o filósofo francês Michel Foucault, há séculos o poder se manifesta como um poder disciplinar, que submete o indivíduo a um conjunto de normas, regras, proibições e/ou obrigações. Para ele, “disciplinas são métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade”.²

O filósofo Foucault em seu estudo sobre técnicas de poder, afirmava que “um dos fenômenos básicos do século dezenove era o que se poderia chamar de domínio do poder sobre a vida”, e que “havia, pelo menos, certa tendência para o que se poderia denominar de controle estatal sobre o biológico” (FOUCAULT, 2003, p. 240, apud COLLIER, 2011), todavia, o referido estudo analisava um enfoque diferente da teoria política, mas abordava o controle estatal sobre o biológico, no nível de mecanismos, técnicas e tecnologias de poder sobre o corpo em si, o que chamava de “biopolítica”.

Foucault analisou, também, o nível dos “mecanismos, das técnicas, das tecnologias de poder” (FOUCAULT, 2003, p.288) que intervêm diretamente no corpo do indivíduo, como uma tecnologia disciplinar que regula o corpo, sua localização espacial e os exercícios a serem realizados.

Foucault fala expressamente da “biopolítica da população”. A biopolítica é a técnica de governança da sociedade disciplinar, mas é totalmente inadequada para o regime neoliberal, que, antes de tudo, explora a psique.³

Posteriormente, à tecnologia disciplinar de Foucault, somou-se um novo conceito de tecnologia disciplinar das massas, mas com enfoque na análise da teoria política. O poder disciplinar percebe o povo como sendo uma massa de produção e reprodução, a qual deve ser administrada cuidadosamente e sistematicamente.

A essa forma política, Byung-Chul Han chamou de “psicopolítica”, que significa que depois de ter poder sobre o indivíduo, o poder também é exercido sobre um grupo, “massa global” (diz respeito entre outras coisas aos

² Foucault, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão; tradução de Raquel. Ramalhe. Petrópolis, Vozes, 1987. 118 p.

³ Foucault, Michel. História da sexualidade I: A vontade de saber, tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988, livro I. p. 152.

controles de natalidade e mortalidade, e também controle de epidemias que prejudicavam a política desde a Idade Média).

Assim, o novo objetivo do poder é o controle psicopolítico do futuro. “A técnica de poder do regime neoliberal não é proibitiva, protetora ou repressiva, mas prospectiva, permissiva e projetiva” (HAN, 2018, p.57).

O filósofo Byung-Chul Han analisa, ainda, os sentimentos e emoções os indivíduos, partindo de estudos teóricos e debates históricos sobre o tema, concluindo que as expressões da “emocionalidade” são priorizadas em detrimento da “racionalidade do agir humano”.

Para o filósofo, “a comunicação digital favorece uma descarga imediata de afeto”, onde a emoção é dinâmica, situacional e performativa, sendo que o capitalismo da emoção explora essas características. (HAN, 2018, p.60-62).

Desta forma, a psicopolítica neoliberal utiliza a emoção para influenciar as ações dos indivíduos antes mesmo que este possa refletir sobre os fatos, através da qual as pessoas são extremamente atingidas, de modo que as emoções representam um meio bastante eficiente de controle psicopolítico do indivíduo.

Nesta nova Era Digital, os big data torna possível que um sujeito dominador efetue uma forma de controle ainda mais eficiente sobre indivíduos ou “massas”, pois cada palavra ou expressão que pesquisamos, ou páginas que entramos ou curtimos, ficam registrados na rede, de maneira que a nossa vida é completamente exposta na rede digital. “Os big data talvez torne legíveis aqueles nossos desejos dos quais nós mesmos não estamos propriamente conscientes” (HAN, 2018, p. 88).

Nas eleições norte-americanas, o big data e data-mining de dados (mineração de dados) se revelaram um grande trunfo, tendo em vista que enormes quantidades de dados dos eleitores são coletadas pelos candidatos, com o intuito de produzir perfis eleitorais bem definidos, possuindo uma visão detalhada da vida privada e do perfil dos indivíduos e, até mesmo, da “psique” dos eleitores.

Com isto, o micro-targeting ⁴– técnica criada nos EUA que ajuda os políticos a definirem o seu público de um modo específico e descobrir quem seriam os seus potenciais apoiadores – é aplicado para abordar os eleitores com mensagens direcionadas e personalizadas, com o objetivo de influenciá-los.

Sobre a prática do micro-targeting, a compreensão do filósofo é que (HAN, 2018, p.60-87):

O micro-targeting como prática da microfísica do poder, é uma psicopolítica movida por dados. Os algoritmos

⁴ Com o passar do tempo a técnica/estratégia de micro-targeting foi utilizada para fins de marketing, de maneira que se pode concluir que o Micro-targeting é uma estratégia que visa individualizar, ao máximo, os consumidores, e utilizando-se de comunicação focada para grupos específicos, visando maior assertividade no marketing (foco em qualidade, e não somente em quantidade).

inteligentes também permitem realizar prognósticos sobre o comportamento eleitoral e otimizar o discurso. Os discursos eleitorais individualmente adaptados não diferem muito das propagandas personalizadas. Cada vez mais, votar e comprar, Estado e mercado, cidadão e consumidor se assemelham. O micro-targeting se torna a prática geral da psicopolítica.

A psicopolítica digital, segundo Han, é capaz de interferir nos processos psíquicos dos indivíduos e, assim sendo, na medida em este processo for mais rápido e potente do que livre-arbítrio do indivíduo, este perderia a sua liberdade de escolha. Neste sentido, ficaria ultrapassada a ideia de livre-arbítrio de Immanuel Kant, segundo o qual, “as manifestações do livre-arbítrio são determinadas - assim como qualquer outro fato natural - por leis gerais da natureza’.

Assim sendo, observa-se que a psicopolítica neoliberal é uma técnica de dominação que estabiliza e mantém o sistema dominante através da programação e do controle psicológicos dos indivíduos.

Neste sentido, é que surgiu a prática de divulgação de Fake News (notícias falsas), com a intenção de produzir notícias fraudulentas para distrair os indivíduos, nos meios de comunicação, objetivando a dominação das massas ou de um grupo específico, com razões de cunho político, econômico e/ou ideológico.

FAKE NEWS: ASPECTOS HISTÓRICOS E CONCEITO

As Fake News são notícias falsas, utilizadas como uma forma de “imprensa marrom”, e consistem na distribuição deliberada de desinformação ou boatos via jornal impresso, televisão, rádio ou meio digital, como as mídias sociais.⁵

Elas se consolidaram, atualmente, como um fenômeno extrema de influência nas redes de comunicação, gerando um ambiente de inquietação e alvoroço. Essa influência implica na manipulação das massas, pelo uso intenso das tecnologias de comunicação, objetivando descrédito das instituições, da política tradicional, do poder judiciário e da imprensa, sendo que a manipulação é utilizada, inclusive, para eleger governos – chamados por historiadores de “populistas autoritários” –, que criam, apoiam e viralizam as fakes News.

O termo “Fake News” ficou conhecido mundialmente, no ano de 2016, nas eleições presidenciais dos Estados Unidos, quando surgiram notícias falsas sobre Hillary Clinton, as quais foram compartilhadas massivamente pelos eleitores de Donald Trump. Todavia, apesar do recente uso do termo “Fake News”, estas sempre estiveram presentes ao longo da história.

⁵ Wikipédia. FAKE NEWS. In: Fake News. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Not%C3%ADcia_falsa>. Acesso em 02.07.2021.

A utilização do termo “Fake News” é recente, entretanto, o conceito de notícias falsas vem de séculos passados, apesar de não haver uma data oficial de origem. O que alterou foi tão somente o nome atribuído à divulgação, o meio utilizado e o grau de persuasão que as notícias falsas alcançaram nos últimos anos, em virtude da popularização da internet e redes sociais.

Conforme mencionado alhures, com o auxílio do Big Data e de algoritmos, certos indivíduos e/ou grupos mal-intencionados conseguiram criar uma nova forma de influência psicológica das massas, objetivando manipular as eleições, o que constitui em grave ameaça à Democracia.

Assim, com o avanço da tecnologia e da informação, é bastante perceptível que a Democracia corre risco, devido ao fato de as pessoas estarem sob a mira de grupos que tentam influenciá-las (ainda que elas não saibam), mas fato é que a Democracia sempre esteve em risco, tendo em vista que a articulação de sistemas, há séculos, vem sendo utilizada para manipulação da opinião pública.

Tendo isso em vista, este artigo pretende lançar luz sobre a perspectiva dos mecanismos de controle social, mencionados por Byung-Chul Han e, também, por Foucault, demonstrando que as táticas usadas contemporaneamente não são invenção de um modo novo de fazer política, mas sim, versões atualizadas de um sistema de manipulação antigo.

FAKE NEWS E A AMEAÇA À DEMOCRACIA

As Fake News utilizam, dentre outras, a estratégia de difamação, empregada como elemento essencial para controle social, com o objetivo de desviar a atenção do público (das massas) dos problemas relevantes, de mudanças e/ou escândalos políticos e econômicos, através da técnica de inundações de informações insignificantes e de notícias que objetivam distrair o público.

A estratégia da distração é outro meio utilizado para impedir o público de interessar-se pelo assunto que deve ser de conhecimento de todos, essencial à informação do público em geral, em razão de sua relevância.

Segundo o linguista, filósofo, cientista cognitivo, comentarista e ativista político norte-americano, Noam Chomsky, a estratégia é “manter a atenção do público distraída, longe dos verdadeiros problemas sociais, cativada por temas sem importância real”, mantendo o público ocupado, sem tempo para pensar.

Ora, de nada vale se a Constituição da República invoca em seu texto o poder constituinte do povo, mas esta Constituição é colocada à prova, ferindo o procedimento democrático, em virtude de manipulação no processo de eleições. Tal problema poderia ser respondido pelo Direito Constitucional, mas a abordagem, neste artigo, ficará adstrita à questão da legitimidade dessas eleições, pois o resultado se desencaminha subjetivamente da verdadeira vontade da maioria, uma vez que esta vontade é contaminada pelas Fake News.

Com isto, contradições sociais subsistentes são justificadas com o argumento de que o povo assim desejou, por meio do voto da maioria, todavia, a “vontade da maioria” acaba sendo fruto do monopólio de linguagem, influência e da definição que está nas mãos dos grupos dominantes, impedindo que o povo se se apresente como sujeito político real, como destinatário e agente de responsabilidade e controle.

O que está em pauta, neste caso, é levar o povo a sério como uma realidade. É mais do que, simplesmente, tratar a “democracia” somente como uma técnica de representação e legislação.

Uma renovação da "Democracia" requer um novo paradigma para ambos os elementos "demos" (povo) e "kratein" (domínio). É arcaico o discurso de "Senhor e Criado", de "Superior e Inferior". Esse discurso é por si só pré-democrático. Nesse sentido arcaico o povo nunca "domina", mesmo na Democracia parlamentar. Analisando segundo a técnica decisiva, as Oligarquias sempre dominam (economia e bancos, grupos de interesses nacionais e estrangeiros, partidos, grupos parlamentares, executivo, serviços secretos).

O novo paradigma requer uma duplicação: em primeiro lugar, instituições e direitos, para poder dificultar, complicar dividir esse domínio pela força do povo; e em segundo lugar, uma resposta à questão, para quem a política é sumariamente feita ("for the people"), quem é a instância legitimadora de facto dentro do Estado (MULLER, 2006, p.4).

Se a política não for praticada levando em consideração o interesse da população, a Democracia representará somente um sistema formal.

Sendo assim, a Democracia apenas será real quando a prática estatal for determinada democraticamente e permanecendo desta forma, sem alterações.

Sem a presença de processos democráticos, um estado democrático de direito se solidifica sob uma fachada formalística, servindo, assim, aos regimes autoritários. Sem o estado de direito substancialmente alcançado, as leis representarão somente meros papéis relativos a documentos oficiais. Por outro lado, uma metodologia jurídica notadamente elaborada efetuará um controle assertivo para que o executivo ou o judiciário observem as leis, caso contrário, “o direito internacional democraticamente gerado é falsificado por um direito oficial, tratado às portas fechadas pelos notáveis da Oligarquia, excluindo o povo” (MULLER, 2006, p. 5).

Segundo os filósofos Adalberto Antonio Batista Arcelo e Lucas de Alvarenga Gontijo:

A ampla disseminação de fake news tem sido coordenada com a expansão dos think tanks, isto é, agências de (des)informação parciais, aliadas a

doutrinação de igrejas ultraconservadoras, a dar suporte tanto à destruição de personalidades políticas como também a apoiar os políticos de seu interesse. A causa motora de todo esse processo de desestabilização do debate público é o avanço estratégico do neoliberalismo. Mas há que dar ênfase ao fato de que todo esse processo passa por estratégias de dissimulação, a exemplo que os think tanks operam ocultando suas pretensões políticas, de modo a gerar pseudonotícias, a exercer um jornalismo tendencioso e pretensamente imparcial. Essas agências são financiadas pelo capital de grupos empresariais, cooptam jornais e jornalistas, criam fatos de discurso, promovem e financiam agitadores políticos e movimentos sociais que aparentemente teriam sido articulados espontaneamente no tecido social dos países em que atuam.

É preciso levar em conta que movimentos dessa natureza comungam infraestruturas testadas nas experiências do fascismo na Itália ou no nazismo alemão. Consiste em construir inimigos públicos e acionar sistematicamente a população a reagir em efeito de supostas ameaças emergentes. Cria-se a sensação de um perigo a ser combatido – algo que não se pode esperar –, de modo que os fanatizados na causa permanecem acionados permanentemente. Neste mesmo sentido, também observou Hannah Arendt no livro *A Origem do Totalitarismo* (1997).

Verifica-se que as alterações dos fatos reais, por meio de Fake News, com o nítido objetivo de causar estados de comoção, ódio ou euforia, dependendo da intenção do sujeito ou grupo dominador, revela-se como um perigo incontestável à democracia.

Apesar de a criação de Fake News ser passível de sanções por parte de quem as elaborou e primeiramente as divulgou, é evidente que existe, também, uma responsabilidade pessoal de quem as recebe e a compartilha, deliberadamente, sem prévia análise, pois cada cidadão é pessoalmente responsável por guardar os valores democráticos, tendo em vista que a proteção da liberdade de opinião, manifestação e divulgação de notícias é próprio de um sistema que defende os direitos humanos e a democracia.

Para que haja efetividade da Democracia, é importante que os cidadãos questionem, debatam e, até mesmo, sugiram soluções para os problemas da sociedade. Neste Sentido, discorre Vick M. Aglantzakis:

O povo que não debate transforma-se numa massa de pessoas em que nenhum indivíduo exterioriza seu pensamento, perde a sua natureza humana e transforma-se em uma coisa, pois, é próprio da vida, o pensamento antagonista, que permite a discussão e abertura para possibilidades, longe do extremismo, que pode acarretar um ato irresponsável, uma democracia degenerativa

(ZAGREBELSKY, 2011, p.123-126). A democracia, enquanto regime político está em permanente estado de construção, flexibilização e aceitação das mais diversas formas de manifestação, de forma a distensionar a tensão natural de um regime que não permita a discussão de ideias, o respeito a valores mínimos como as diversas liberdades encampadas na Constituição Federal, o debate aberto no espaço público, sobretudo que afeta o próprio Estado brasileiro e seja de interesse dos cidadãos em questionar, debater e até mesmo apontar e sugerir soluções (AGLANTZAKIS, 2020).

Isto posto, verifica-se que não se pode permitir que a produção de Fake News deturpe a verdade, comprometa a convivência social e leve a maioria da população a eleger um candidato com base em notícias e fatos inverídicos, pois não será a vontade da maioria que se manifestará, mas, sim, uma vontade manipulada, não condizente com o conceito de democracia.

CONCLUSÃO

Este artigo analisou a perspectiva da psicopolítica e dos mecanismos de controle social, mencionados por Byung-Chul Han e, também, por Foucault, demonstrando que as táticas de manipulação e controle das massas, na atualidade, após o aparecimento dos big datas, potencializaram-se de modo excepcional.

Demonstrou-se que a psicopolítica neoliberal utiliza a emoção para influenciar as ações dos indivíduos, através da qual as pessoas são extremamente atingidas, de modo que as emoções representam um meio bastante eficiente de controle psicopolítico do indivíduo.

Assim, com a popularização da internet, a difusão das redes sociais e a utilização de robôs para potencializar a disseminação de notícias falsas, as Fake News se consolidaram como um fenômeno poderoso e eficaz de influência e manipulação das massas, em especial, em época de eleições.

Essa influência implica na manipulação das massas, pelo uso intenso das tecnologias de comunicação, objetivando descrédito das instituições, da política tradicional, do poder judiciário e da imprensa, sendo que a manipulação tem sido bastante utilizada, em todo o mundo, para eleger governos – chamados por historiadores de “populistas autoritários” –, que criam, apoiam e viralizam as Fakes News.

Entretanto, não se pode permitir que a produção de Fake News deturpe a verdade, comprometa a convivência social e leve a maioria da população a eleger um candidato com base em notícias e fatos inverídicos, pois não será a vontade da maioria que se manifestará, mas, sim, uma vontade manipulada, não condizente com o conceito de democracia, e como participante da democracia, cabe ao povo colaborar na defesa da democracia e de seus valores, para que as “falsas verdades” não encubram uma falsa

maioria, comprometendo a liberdade e a vontade real dos indivíduo, pois exercer a democracia significa pensar, debater, questionar e alcançar uma conclusão esclarecida sobre a verdade dos fatos que lhe cercam.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGLANTZAKIS, Vick Mature. **Fake News como Ameaça à Democracia e os Meios de Controle de sua Disseminação**. 27 jul. 2020. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistateoriasdemocracia/article/view/6465/pdf>. Acesso em 24 jul. 2021.

ARCELO, Adalberto A. B. e GONTIJO, Lucas de Alvarenga. **Atos de fala e cinismo sob a égide do neoliberalismo**.

BORGES, José Francisco Martins. **O princípio da autonomia da vontade como garantia da moralidade em Kant**. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/9141/jose%20francisco.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 18 abr. 2021.

CAPEZ, Fernando. **Lei Geral de Proteção de Dados: origem histórica**. 01 jun. 2020. Disponível em: <https://economia.ig.com.br/colunas/defesa-do-consumidor/2020-06-01/lei-geral-de-protacao-de-dados-origem-historica.html>. Acesso em 05 abr. 2021.

CHOMNSKY, Noam. **Estratégias de manipulação de massas**. 26 nov. 2019. Disponível em: <https://www.brasil247.com/oasis/noam-chomsky-estrategias-de-manipulacao-de-massas>. Acesso em 04 jul. 2021.

COLLIER, Stephen J., **Topologias de poder: a análise de Foucault sobre o governo político para além da governamentalidade**. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/v3FYnZDxxhm5s3CHRSWScXr/?lang=pt>. Acesso em 05 jul. 2021.

ESTEVES, Guilherme Mesquita. **Perspectivas do Big Data**. 20.07.2020. Disponível em: <https://www.dtibr.com/post/ata-de-reuni%C3%A3o-perspectivas-do-big-data-parte-1>. Acesso em: 20 jul. 2021.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, Vozes, 1987. 118 p.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade: curso dado no Collège de France (1975- 1976)**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

GOMES, Israel. **A origem e os efeitos da epidemia de fake news na internet**. 09 ago. 2018. Disponível em:

<https://www.opovo.com.br/jornal/politica/2018/08/a-origem-e-os-efeitos-da-epidemia-de-fake-news-na-internet.html>. Acesso em 03. Jul. 2021.

GONTIJO, Lucas A. e BICALHO Mariana F. 2020. **Rupturas da ordem neoliberal: crítica ao individualismo, à atomização política e à polarização identitária.** Disponível em: <http://revista.abrasd.com.br/index.php/rbsd/article/view/384>. Acesso em 05 jul. 2021.

HABOWSKI, Adison C.; CONTE, Elaine. **A (auto)exploração do sujeito em rede digital: a liberdade em crise?** 22.04.2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pp/a/cM7ZdZT7HyhM3K5mnLkBnVr/?lang=pt>. Acesso em 18 jul. 2021.

HAN, BYUNG – CHUL. **Psicopolítica – O neoliberalismo e as novas técnicas de poder.** Editora Âyiné. 2018. Tradução de Maurício Liesen.

JUNIOR, Francisco M. A., MELO, Marcos, RODRIGUES, Jeedir e JUNIOR, Raimundo I. L. F. **O avanço tecnológico e a violação da privacidade. Análise bíblica e jurídica na aproximação do final dos tempos.** 06/2014. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/29376/o-avanco-tecnologico-e-a-violacao-da-privacidade>. Acesso em 12 abr. 2021.

KAMEDA, Koichi; PAZELLO, Magaly. **E-Saúde e desafios à proteção da privacidade no Brasil.** Disponível na URL: <https://politics.org.br/edicoes/esa%C3%BAdede-e-desafios-%C3%A0-prote%C3%A7%C3%A3o-da-privacidade-no-brasil>. Acesso em 02 abr. 2021.

KANT, Immanuel. **Crítica da razão pura.** Lisboa: Ed. Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

_____. **Ideia para uma história geral com intenção cosmopolita.** Trad. Rodrigo Novaes e Ricardo R. Terra. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

MULLER, Friederich. **Democracia e República.** Rev. Jur., Brasília, v. 7, n. 77, p. 01-07, fev./março, 2006. Disponível em: <https://file:///C:/Users/Fabiola/Downloads/456-Texto%20do%20artigo-2239-1-10-20151007.pdf>. Acesso em 19 jul. 2021.

RODRIGUES, Sílvio. Direito Civil, v. 1, p. 285, Saraiva.

ROGERS W, Ballantyne A. **Populações especiais: vulnerabilidade e proteção.** 2008. Disponível em: <https://www.reciis.icict.fiocruz.br/index.php/reciis/article/view/865/1507>. Acesso em 28 abr. 2021.

VILAÇA, Marcio L. Corrêa e ARAUJO, Elaine V. Ferreira. **Tecnologia, Sociedade e Educação na Era Digital**. 2016. Disponível em: http://www.pgcl.uenf.br/arquivos/tecnologia,sociedadeeeducacaonaeradigital_011120181554.pdf. Acesso em 07 abr. 2021.